



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 670/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

11 / 02 / 19

Helena da Silva Nunes

ASSINATURA

**"FIXA EXPEDIENTE INTERNO EM  
ALGUNS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as novas rotinas de trabalho e procedimentos estabelecidas pelo Decreto n. 669/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que *"aprova o manual sobre boas práticas na administração pública, do município de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno "inexistente" e/ou de "pouca efetividade" na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas e/ou em desuso;

**CONSIDERANDO** o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações;

**CONSIDERANDO** que este gestor municipal, junto com sua equipe, nas suas próprias auditorias, no final do exercício financeiro de 2017 e 2018, detectou falhas administrativas, em decorrência de definições de procedimentos pré-definidos, que já são obsoletos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO**, ao fim, que a fixação de um período de expediente interno na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais acarretará em preciosos avanços



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

na agilidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, que em nada prejudicará a comunidade deste município, já que todos os serviços públicos continuarão sendo oferecidos aos munícipes normalmente,

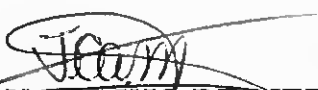
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito Municipal, Tesouraria Municipal, Coordenadoria de Recursos Humanos, Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria de Compras, GECONPRES, GEEFROCONT, GEPALMO e no Gabinete das Secretarias Municipais, no período compreendido de 12 a 15 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** A partir do dia 18 de fevereiro de 2019 a Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais voltarão ao funcionamento normal em sua totalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 11 de fevereiro de 2019.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



Altair Donizete Restani  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
QUINTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL.**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/  
2018, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL AO MUNICÍPIO DE CAM-  
PO VERDE-MT.**

**Pregão n° 045/2018.**

**Processo n° 1074/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT**

**CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n°  
08.455.945/0001-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	3,09	2,94

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 127/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 127/2018, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 11 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 670/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO N. 670/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“FIXA EXPEDIENTE INTERNO EM ALGUNS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as novas rotinas de trabalho e procedimentos estabelecidas pelo Decreto n. 669/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que *aprova*

*o manual sobre boas práticas na administração pública, do município de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências”;*

**CONSIDERANDO** que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno “inexistente” e/ou de “pouca efetividade” na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas e/ou em desuso;

**CONSIDERANDO** o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações;

**CONSIDERANDO** que este gestor municipal, junto com sua equipe, nas suas próprias auditorias, no final do exercício financeiro de 2017 e 2018, detectou falhas administrativas, em decorrência de definições de procedimentos pré-definidos, que já são obsoletos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO**, ao fim, que a fixação de um período de expediente interno na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais acarretará em precioso avanços na agilidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, que em nada prejudicará a comunidade deste município, já que todos os serviços públicos continuarão sendo oferecidos aos municípios normalmente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito Municipal, Tesouraria Municipal, Coordenadoria de Recursos Humanos, Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria de Compras, GECONPRES, GEEFROCONT, GEPALMO e no Gabinete das Secretarias Municipais, no período compreendido de 12 a 15 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** A partir do dia 18 de fevereiro de 2019 a Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais voltarão ao funcionamento normal em sua totalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**ATO DE SUSPENSÃO N° 001/2019**

Fica **SUSPENSA** a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2, Setor Industrial na cidade de SINOP-MT, de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Município de Canarana-MT., pelo prazo de 02 (dois) anos por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 033/2018, Processo Administrativo n° 087/2018 e contrato n° 152/2018**, conforme ata de julgamento de propostas. A mesma não cumpriu até a presente data o que estabelece edital e contrato acima mencionados, não fornecendo as mercadorias solicitadas no prazo estipulado e não atendendo a cláusula de pagamento, exigindo que o município efetue o pagamento antes do fornecimento e mesmo após ser devidamente NOTIFICADA por 02 (duas) vezes nos termos da Lei Federal 8.666/93 ainda permanece com pendência de fornecimento. Tal atitude por parte da empresa vem ocasionan-